



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11-11-1951 - CNPJ 75.740.829/0001-20

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014

SÚMULA - Estabelece normas para o Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na área de saúde pública do Município.

ADILSON LUCHETTI, Prefeito do Município de Borrazópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de pessoal para integrarem a Equipe do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF) e para o Projeto de Especificidades Regionais, com base nas Leis Municipais nº 732/2006 e 734/2006 e de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

Art. 1º. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do Departamento Municipal de Saúde, onde serão contratados temporariamente **“fisioterapeuta, Nutricionista, Educador Físico, Psicólogo e Fonoaudiólogo”**, para atender a Equipe do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Art. 2º. A vigência do contrato de trabalho do pessoal a ser contratado nos termos deste Edital de Teste Seletivo Simplificado será de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Art. 3º. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

Art. 4º. O Teste Seletivo Simplificado será organizado, supervisionado e realizado por comissão especialmente formada para este fim, denominada Comissão Especial de Teste Seletivo Simplificado.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo será composta por no mínimo 03 (três) membros e nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Os empregos, número de vagas, pré requisitos, vencimento mensal, carga horária semanal e o valor da taxa de inscrição deste processo seletivo simplificado são os seguintes:

Emprego	Nº Vagas	Pré Requisitos	Vencimento Mensal	Carga Horária	Taxa de Inscrição
---------	----------	----------------	-------------------	---------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11-11-1951 - CNPJ 75.740.829/0001-20

				Semanal	
FISIOTERAPEUTA	01	Curso Superior em fisioterapia e Registro no Conselho Regional da Classe	943,60	20 horas	50,00
FONAUDIOLOGA	01	Curso Superior em fonaudiologia e Registro no Conselho Regional da Classe	973,09	20 horas	50,00
PSICOLOGO	01	Curso Superior de Psicologia e registro no órgão de classe.	2188,85	40 horas	50,00
NUTRICIONISTA	01	Curso Superior em nutricionista e Registro no Conselho Regional da Classe	1094,41	20 horas	50,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	Curso Superior em educação física e registro no órgão de classe.	933,97	20 horas	50,00

DAS ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

Art. 6º. As atribuições sumárias dos integrantes da Equipe do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), são as seguintes:

EDUCADOR FÍSICO

- participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população descrita;
- planejar ações e desenvolver educação permanente;
- acolher os usuários e humanizar a atenção;
- trabalhar de forma integrada com as ESF;
- realizar visitas domiciliares necessárias;
- desenvolver ações inter setoriais;
- participar dos Conselhos Locais de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11-11-1951 - CNPJ 75.740.829/0001-20

- realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
- formar grupos de atividade física com crianças com sobrepeso e obesidade utilizando os espaços públicos já existentes;
- formar grupos de ginástica, caminhada, Tai Chi Chuan e Yoga para adultos e idosos utilizando os espaços públicos já existentes;
- acompanhar usuários da ATI;
- formar grupos de dança, luta e capoeira com adolescentes utilizando os espaços públicos já existentes;
- avaliar e acompanhar os casos encaminhados pelas ESF;
- oferecer orientações que promovam o auto cuidado e a prevenção de riscos em todas as suas ações;
- mobilizar a comunidade para participar da comemoração do dia mundial da atividade física;
- integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados.

FONOAUDIÓLOGO

- participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população descrita;
- planejar ações e desenvolver educação permanente;
- acolher os usuários e humanizar a atenção;
- trabalhar de forma integrada com as ESF;
- realizar visitas domiciliares necessárias;
- desenvolver ações inter setoriais;
- participar dos Conselhos Locais de Saúde;
- realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
- avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação;
- realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva;
- desenvolver ações coletivas preventivas através de palestras abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem, etc.;
- integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
- realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

NUTRICIONISTA

- participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população descrita;
- planejar ações e desenvolver educação permanente;
- acolher os usuários e humanizar a atenção;
- trabalhar de forma integrada com as ESF;
- realizar visitas domiciliares necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11-11-1951 - CNPJ 75.740.829/0001-20

- desenvolver ações inter setoriais;
- participar dos Conselhos Locais de Saúde;
- realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos;
- desenvolver ações coletivas de educação nutricional, visando a prevenção de doenças e promoção, manutenção e recuperação da saúde;
- planejar, executar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de alimentação e nutrição de acordo com o diagnóstico nutricional identificado na comunidade;
- desenvolver ações educativas em grupos programáticos;
- priorizar ações envolvendo as principais demandas assistenciais, especialmente as doenças e agravos não transmissíveis e nutrição materno infantil;
- prestar atendimento nutricional, elaborando diagnóstico, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, bem como prescrição de dieta e evolução do paciente;
- promover articulação inter setorial para viabilizar cultivo de hortas e pomares comunitários, priorizando alimentos saudáveis regionais;
- integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
- realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

FISIOTERAPEUTA

- realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às Equipes PSF;
- desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as Equipes PSF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, hábitos orais, com vistas ao auto cuidado;
- desenvolver ações para subsidiar o trabalho das Equipes PSF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;
- desenvolver ações conjuntas com as Equipes PSF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;
- realizar ações para prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
- acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das Equipes PSF;
- desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;
- desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escola, creches, pastorais, entre outros;
- realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;
- realizar, em conjunto com as Equipes PSF, discussões e condutas fisioterapêuticas conjuntas e complementares;
- desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
- Orientar e informar as pessoas com deficiência, sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11-11-1951 - CNPJ 75.740.829/0001-20

- desenvolver ações de reabilitação baseada na Comunidade, que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão;
- acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes;
- acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário;
- realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde;
- outras atividades inerente à função.

DAS ATRIBUIÇÕES DO PSICÓLOGO DO PROJETO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS EM SAÚDE MENTAL

Art. 7º. As atribuições sumárias para o Psicólogo do Projeto de Especificidades Regionais em Saúde Mental são as seguintes:

- participar de reuniões com profissionais das ESF/UBS/HOSPITAL, para levantamento das reais necessidades da população descrita;
- planejar ações e desenvolver educação permanente em saúde mental;
- acolher os usuários e humanizar a atenção;
- trabalhar de forma integrada com as ESF/UBS/HOSPITAL;
- realizar visitas domiciliares necessárias;
- desenvolver ações inter setoriais sempre que necessário;
- realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos;
- desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade;
- auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental;
- realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade;
- realizar ações de difusão da prática de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatização com relação ao transtorno mental;
- acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção social e a compreensão da doença;
- mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental;
- manter contato próximo com a rede de serviços de saúde mental oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem;
- realizar consultas para diagnóstico e avaliação de casos encaminhados pela ESF para definir projeto terapêutico a ser executado por toda a equipe;
- integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
- realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

DAS INSCRIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº790 de 11-11-1951 - CNPJ 75.740.829/0001-20

Art. 8º. As inscrições serão realizadas no período **de 26 de maio de 2014 a 06 do mês de junho de 2014**, de forma **PRESENCIAL** no horário de expediente do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Borrazópolis, localizada à Praça da República, 28 - Centro (das 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min).

Art. 9º. Para inscrever-se o interessado deverá no período de inscrição:

I - retirar, na Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Borrazópolis, o **Formulário de Inscrição** e preencher a **Ficha de Inscrição** correspondente ao emprego desejado;

II - pagar a taxa de inscrição, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser retirado na Divisão de Tributação da Prefeitura, no endereço acima citado, Prédio da Prefeitura Municipal;

III - entregar obrigatoriamente a ficha de inscrição devidamente preenchida e o comprovante de pagamento do DAM, para fins de validação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, bem como cópia legível, recente e em bom estado do documento de identidade, as quais serão retidas;

IV - o candidato que não entregar o formulário de inscrição com o comprovante de pagamento no **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal** ou deixar de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, não terá sua inscrição validada;

V - o candidato que, mesmo efetuando o pagamento da taxa de inscrição, não entregar a ficha de inscrição, a cópia do documento de identidade no **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal**, não terá sua inscrição validada;

VI - não haverá em hipótese alguma devolução do pagamento da taxa de inscrição.

Art. 10. Será permitida a inscrição por procurador, com procuração específica individual e firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de fotocópia autenticada do documento de identidade do candidato e do procurador, que se responsabilizará pelo preenchimento correto da ficha de inscrição. Neste caso a procuração, bem como as fotocópias dos documentos deverá ser anexada à ficha de inscrição e não serão devolvidas.

Parágrafo único. O procurador se responsabilizará pelo preenchimento da ficha e o pagamento da taxa de inscrição. Será exigida uma procuração para cada candidato no ato da inscrição, a qual ficará retida.

Art. 11. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição.

Art. 12. Nenhum documento ficará retido no ato da inscrição, exceto a Ficha de Inscrição e a fotocópia do documento de identidade e a procuração, quando for o caso.

Art. 13. O preenchimento correto da Ficha de Inscrição, assim como sua devolução na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, acompanhada do comprovante do pagamento da taxa de inscrição será de total responsabilidade do candidato.

Art. 14. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Teste Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº790 de 11-11-1951 - CNPJ 75.740.829/0001-20

quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 15. Aos portadores de deficiência, desde que couber, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas relacionadas no artigo 5º deste Edital, observado a compatibilidade do emprego com a deficiência da qual o candidato é portador.

§1º. A compatibilidade acima citada, condição para deferimento da inscrição será avaliada por um médico e um profissional integrante da carreira almejada pelo candidato, que darão assistência a Comissão responsável pela realização do processo seletivo simplificado.

§2º. Os profissionais retro referidos emitirão parecer observando:

- I** – as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- II** – a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar;
- III** – a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- IV** – a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- V** – a CID e outros padrões reconhecidos nacionalmente e internacionalmente.

§ 3º. Os portadores de deficiência no ato da inscrição deverão apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

DAS CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO DOS EMPREGOS

Art. 16. O candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado no Emprego para o qual foi aprovado se atender às seguintes exigências na data do ato da contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) não registrar antecedentes criminais;
- g) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis;
- h) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do artigo 5º deste Edital;
- i) atestado de aptidão física e mental para o exercício do emprego, expedido por uma junta médica designada pela Prefeitura Municipal de Floresta

DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11-11-1951 - CNPJ 75.740.829/0001-20

Art. 17. O processo de seleção dos candidatos inscritos no Teste Seletivo Simplificado compreenderá a realização de Prova Escrita Objetiva Específica, de acordo com a natureza e atribuições dos empregos constantes nos artigos 6º e 7º deste Edital e de prova de títulos.

§1º. A Prova escrita objetiva específica será de múltipla escolha, de caráter **eliminatório e classificatório** e será realizada por todos os candidatos.

§2º. A Prova de Títulos será de caráter **classificatório**, sendo que na apresentação dos títulos, os de cursos de qualificação e atualização deverão ter sido expedidos há no máximo 05 (cinco) anos.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS ESPECÍFICAS

Art. 18. As provas objetivas específicas realizar-se-ão exclusivamente no Município de Borrazópolis, **no dia 29 de junho de 2014 as 09h:00min da manhã**, local a ser divulgado quando da publicação da homologação dos candidatos inscritos no Teste Seletivo Simplificado.

§1º. O tempo de duração da prova será de 3hs (três horas), incluindo-se o preenchimento da folha de respostas (gabarito).

§2º. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de cartão de identificação (comprovante de inscrição) e documento de identidade original, caneta esferográfica azul ou preta.

§3º. Não será permitida a realização de provas fora do local, datas e horários previamente designados, seja qual for o motivo alegado.

§4º. Nenhum candidato poderá entregar a prova antes de decorrido 30 (trinta) minutos do seu início.

§5º. Por ocasião da realização das provas serão entregues ao candidato o caderno de questões e a folha de respostas (gabarito).

§6º. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas com caneta de tinta preta ou azul.

§7º. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

§8º. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de cartão de identificação (comprovante de inscrição) e documento de identidade original.

§9º. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc, Carteira de Trabalho, Previdência Social e a Carteira Nacional de Habilitação **com foto**. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11-11-1951 - CNPJ 75.740.829/0001-20

§10. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada, Carteira Nacional de Habilitação **sem foto**, etc.

§11. Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

DA PROVA ESCRITA OBJETIVA ESPECÍFICA

Art. 19. A prova escrita objetiva específica será composta de questões de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo constante do **Anexo I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, onde não há indicação de bibliografia.

Parágrafo único. A prova escrita objetiva específica será avaliada na escala de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos, em que o valor de cada questão será obtido através da divisão dos 70 (setenta) pontos (valor da prova objetiva) pelo número de questões de cada prova.

Art. 20. A prova escrita objetiva específica será composta de questões de conhecimentos específicos, conforme a seguir demonstrado:

EMPREGOS	Nº QUESTÕES
Educador Físico	CE – 14
Nutricionista	CE – 14
Fisioterapeuta	CE – 14
Fonoaudiólogo	CE – 14
Psicólogo	CE - 14

Legenda: CE – conhecimentos específicos.

§1º. As questões da prova escrita objetiva específica conterão (4) quatro alternativas, alinhadas da letra (A) a (D), sendo correta apenas uma das alternativas.

§2º. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva específica o candidato que obtiver nota igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos.

DA PROVA DE TÍTULOS

Art. 21. Os candidatos aprovados na prova objetiva específica do Teste Seletivo Simplificado, observado o disposto no §2º, do artigo 20, serão convocados por meio de edital a ser publicado no Órgão Oficial do Município, para entrega dos títulos para fins de análise e avaliação.

Art. 22. Os documentos deverão ser autenticados e o candidato deverá entregar a relação de documentos de conformidade com o Anexo IV deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11-11-1951 - CNPJ 75.740.829/0001-20

§1º. A autenticação dos documentos poderá ser feita por pessoa designada pela Comissão Especial de Teste Seletivo.

§2º. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação dos títulos.

§3º. Após a apresentação dos títulos, não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

Art. 23. Os Títulos serão avaliados na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos e somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, observando-se os limites de pontos conforme quadro abaixo:

Cursos	Pontos por curso/ano	Pontuação Máxima
Curso de aperfeiçoamento na área*	2,0	6 pontos
Curso de especialização na área*	2,5	5 pontos
Mestrado na área*	5	5 pontos
Doutorado na área*	6	6 pontos
Experiência Profissional em Saúde Pública	1,0 ponto por ano	8 pontos
Total máximo		30 pontos

* Entende-se por área, os programas que tenham relação direta com a área em que irá atuar.

§1º. Não serão pontuados como Aperfeiçoamento os certificados de cursos de: capacitação, cursos, simpósios, treinamentos e palestras na área de atuação, cuja a carga horária seja inferior a 10 (dez) horas. E somente serão válidos os cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.

§2º. Para comprovação de experiência Profissional em saúde pública serão aceitos certidões expedidas por órgão público que informem as atividades desenvolvidas na área ou holerites que comprovem a data de admissão e categoria profissional desenvolvida, sendo considerado como ano inteiro o período comprovado acima de 06 (seis) meses.

§3º. Os cursos de pós-graduação: especialização, mestrado ou doutorado deverão ter relação direta com a área de atuação e serem reconhecidos por órgão oficial, devendo estar devidamente concluídos, com no mínimo 360 horas.

§4º. Os títulos deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato ou por meio de procuração com firma reconhecida. Não serão aceitos títulos enviados via fax, via postal ou outra forma que não seja o protocolo direto no local destinado para entrega dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº790 de 11-11-1951 - CNPJ 75.740.829/0001-20

§5º. Para a Avaliação de Títulos somente serão aceitas cópias autenticadas dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação. Em hipótese alguma o responsável pelo recebimento dos títulos poderá receber e/ou reter documentos originais.

§6º. No ato de entrega dos títulos, será fornecido ao candidato comprovante de recebimento da documentação apresentada, que será computada em número de folhas entregues. As cópias de documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

§7º. Os documentos entregues serão acondicionados em envelopes específicos, personalizados por candidato. A Comissão Especial procederá à análise da totalidade dos títulos, de todos os candidatos aprovados na prova escrita objetiva específica.

§8º. Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não os entregar na forma prevista neste Edital.

§9º. A documentação comprobatória apresentada para a Prova de Títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o processo seletivo e mesmo após a contratação, o candidato será eliminado do processo seletivo ou tornado sem efeito o ato de contratação, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§10. Os certificados de pós-graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil.

§11. Todo documento da Prova de Títulos expedido em língua estrangeira, somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

§12. Não serão atribuídos pontos ao título exigido como pré requisito para contratação, bem como aos cursos não concluídos.

§13. Se comprovada a emissão de declaração falsa, o candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 24. A nota final será igual ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva específica, acrescidos dos pontos obtidos na prova de títulos para efeito de classificação.

Art. 25. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final, em lista de classificação para cada opção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11-11-1951 - CNPJ 75.740.829/0001-20

Art. 26. Os candidatos que tiveram as inscrições homologadas como portadores de deficiência, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 27. No caso de empate na classificação final, serão aplicados, por ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) o de maior idade;
- b) o que tiver maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- c) sorteio.

DOS RECURSOS

Art. 28. Serão admitidos recursos quanto:

- a) ao presente edital;
- b) ao indeferimento de inscrição;
- c) às questões das provas objetivas específicas e gabaritos oficiais preliminares;
- d) à avaliação de títulos;
- e) divulgação do resultado final provisório do Teste Seletivo Simplificado com a classificação dos candidatos.

Art. 29. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Teste Seletivo, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme Anexo III deste edital, desde que:

- a) recursos contra o edital sejam dirigidos ao Prefeito Municipal e os demais recursos dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Teste Seletivo e entregue para protocolo no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 02 (dois) dias, contados após publicação do ato que motivou a reclamação;
- b) constem obrigatoriamente no formulário próprio do recurso, nome completo do candidato, número da inscrição, emprego ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.
- c) o referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato;
- d) seja apresentado datilografado ou digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

Art. 30. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora das especificações aqui definidas e fora do prazo estabelecido na letra "a" do artigo 29.

Art. 31. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, via postal, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital e sem a devida fundamentação bibliográfica.

Art. 32. O prazo para julgamento dos recursos pela Comissão será de até 5 (cinco) dias.

Art. 33. Os recursos somente serão apreciados se apresentados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11-11-1951 - CNPJ 75.740.829/0001-20

tempestivamente.

Art. 34. Se do exame de recursos resultarem anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Art. 35. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

Art. 36. Os prazos de recurso são os constantes na letra "a" do artigo 29 deste edital, considerando-se sempre a publicação do ato no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Borrazópolis e no órgão oficial do Município Jornal TRIBUNA DO NORTE da cidade de Apucarana - Paraná.

Art. 37. Esgotados os prazos e tendo os recursos todos julgados, será fornecido o gabarito oficial para confrontar com as provas em correção, para extrair a classificação dos candidatos por ordem decrescente.

Art. 38. Caberá recurso contra a classificação e depois destes também julgados será publicado o resultado final.

DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 39. A nota final dos candidatos será obtida na forma estabelecida nos artigos 24, 25 e 26 deste Edital.

Art. 40. O resultado final do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Municipal de Borrazópolis e publicado no órgão oficial do município Jornal TRIBUNA DO NORTE, da cidade de Apucarana – Paraná.

DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS PARA CONTRATAÇÃO

Art. 41. A convocação dos aprovados para a contratação será efetuada após a homologação do resultado final, de acordo com a classificação, através de ato convocatório do Chefe do Poder Executivo do Município de Borrazópolis.

§ 1º. O não comparecimento do candidato classificado, no momento da convocação, implicará na sua desclassificação.

§ 2º. A desistência do candidato no momento da chamada, pela ordem de classificação, será documentada no Departamento de Recursos Humanos e assinada pelo candidato desistente.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 42. Além dos documentos exigidos no artigo 16 deste Edital, no ato da contratação, o candidato deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

- I – Carteira de Identidade.
- II – CPF.
- III - PIS/PASEP (se tiver).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº790 de 11-11-1951 - CNPJ 75.740.829/0001-20

- IV – Carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e emprego).
- V – Certidão do registro civil (nascimento ou casamento).
- VI - Certidão de nascimento dos filhos com até 14 anos de idade.
- VII – Carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) de idade.
- VIII – Comprovante de matrículas dos filhos com idade de 06 a 14 anos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Seletivo, com assessoria da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 44. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

Art. 45. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não implica em chamada obrigatória, a qual poderá, no entanto, ocorrer no prazo de 6 (seis) meses de validade do presente processo, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Art. 46. São partes integrantes deste Edital os anexos I, II, III e IV.

Borrazópolis, 20 de maio de 2014.

ADILSON LUCHETTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11-11-1951 - CNPJ 75.740.829/0001-20

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

EMPREGO: EDUCADOR FÍSICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Fundamentos da Educação Física; Concepções da Educação Física; Objetivos da Educação Física; Aspectos técnicos, políticos e pedagógicos da educação física escolar; Esportes (regras oficiais); Desenvolvimento Humano - aprendizagem motora; Recreação Escolar; Anatomia/fisiologia do exercício; Qualidade de Vida; Parâmetros curriculares nacionais. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF.

EMPREGO: FONOAUDIÓLOGO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde, que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidado com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, controle do ruído, com vistas ao auto cuidado; desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam riscos para alterações no desenvolvimento; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimentos, acompanhamento, de acordo com a Necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; desenvolver projetos e ações inter setoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; realizar ações que facilitam a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.

EMPREGO: NUTRICIONISTA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Nutrição básica e aplicada; Nutrição materno infantil; Nutrição da criança e do adolescente; Nutrição do adulto e do idoso; Nutrição oral, enteral e parenteral; Terapia nutricional nas doenças crônicas não transmissíveis; Terapia Nutricional nas doenças do trato digestório; Terapia Nutricional nas doenças neurológicas; Técnica Dietética; Administração em Unidades de Alimentação e Nutrição; Avaliação nutricional; Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Higiene e Microbiologia de Alimentos; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF.

EMPREGO: PSICÓLOGO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11-11-1951 - CNPJ 75.740.829/0001-20

Psicopatologias; Psicoterapia breve; Trabalho em grupos; Legislação saúde mental; Teoria e Técnicas Psicoterápicas, - Psicodiagnóstico, - Orientação e Aconselhamento psicológico, - Dinâmica de Grupo - Ética Profissional; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF.

EMPREGO: FISIOTERAPEUTA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às Equipes PSF; Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as Equipes PSF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, hábitos orais, com vistas ao autocuidado; Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das Equipes PSF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; Desenvolver ações conjuntas com as Equipes PSF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; Realizar ações para prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das Equipes PSF; Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escola, creches, pastorais, entre outros; Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; Realizar, em conjunto com as Equipes PSF, discussões e condutas fisioterapêuticas conjuntas e complementares; Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Orientar e informar as pessoas com deficiência, sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; Desenvolver ações de reabilitação baseada na Comunidade, que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; Outras atividades inerente à função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11-11-1951 - CNPJ 75.740.829/0001-20

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA

(Preenchimento obrigatório para deficientes físicos e para mulheres que tenham necessidade de amamentar seus filhos durante a prova)

Ilustríssimo Senhor

Presidente da Comissão Especial de Teste Seletivo – Edital nº 001/2014

Prefeitura Municipal de Borrazópolis – Paraná.

_____, adiante assinado,
portador da cédula de identidade R.G nº _____, inscrito no cargo de
_____, sob a inscrição de número
_____, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____
, Bairro _____, Cidade _____, Estado
_____, CEP: _____, requer a Vossa Senhoria de conformidade com
as disposições contidas no Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2014, condição
especial para realização de provas, a saber:

1) () Prova com ampliação do tamanho da fonte

Fonte nº _____ / Letra _____

2) () Sala Especial

Especificar:

3) () Leitura de Prova:

4) () Outra Necessidade:

Especificar:

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2014.
(local e data)

Assinatura do Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11-11-1951 - CNPJ 75.740.829/0001-20

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(apresentar obrigatoriamente digitado ou datilografado)

Nome do Candidato:	Tipo de Recurso: <input type="checkbox"/> 1 – Contra o edital <input type="checkbox"/> 2 – Contra indeferimento de inscrição 3 – Contra Inscrição 4 – Contra questão da prova 5 – Contra o Gabarito 6 – Contra a Pontuação
	<input type="checkbox"/> 1 – Deferido <input type="checkbox"/> 2 – Indeferido
N.º de Inscrição:	Cargo:
N.º da Questão:	Data:
Fundamentação:	

Local e data _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11-11-1951 - CNPJ 75.740.829/0001-20

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

EDITAL DE TESTE SELETIVO 001/2014

DADOS DO CANDIDATO

Nome:

Número da Inscrição:

EMPREGO:

Venho perante a Comissão Especial de Teste Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Borrazópolis, requerer o recebimento dos títulos abaixo relacionados, acompanhados das respectivas cópias, devidamente autenticadas.

Estou ciente de que só serão pontuados os títulos que atenderem as disposições e normas dispostas no Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2014.

Cursos	Pontos por curso/ano	Pontuação Máxima
Curso de aperfeiçoamento na área*	2,0	6 pontos
Curso de especialização na área*	2,5	5 pontos
Mestrado na área*	5	5 pontos
Doutorado na área*	6	6 pontos
Experiência Profissional em Saúde Pública	1,0 ponto por ano	8 pontos
Total máximo		30 pontos

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato

Instruções:

Organizar os títulos na ordem relacionada acima. Grampear no campo superior direito. (apresentar obrigatoriamente digitado ou datilografado).